

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.193/76

INTERESSADA: Marta Leite

ASSUNTO: Indicação da interessada para exercer as funções de Professor I junto às disciplinas Teoria da Literatura e Linguística, Departamento de Letras.

Relator: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER: CEE Nº 1008/76 - CTG - APROVADO EM 15 / 12 / 76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, apresenta a este Conselho a indicação da professora Marta Leite, para lecionar no Departamento de Letras, do curso de Letras, as disciplinas Teoria da Literatura e Linguística, para preenchimento das vagas motivadas pela demissão da professora Anna Maria Flaquer Musa.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Português e Latim no curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, ano de 1969. Tem curso de Especialização em Bases Renovadoras do Ensino de Português, realizado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, ano de 1974. Venceu vários cursos de extensão universitária.

A grade horária apresentada demonstra compatibilidade de tempo.

II - CONCLUSÃO

Favorável a autorização para que a Faculdade de Ciências e Letras de Avaré contrate a professora Marta Leite para lecionar as disciplinas Teoria da Literatura e Linguística no Departamento de Letras, do curso de Letras, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 24 de novembro de 1.976

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

PROCESSO CEE N° 1 1 9 3 / 7 6 PARECER CEE N° 1008/76 fls. 2

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08 de dezembro de 1.976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/12/76

a) Cons° Luiz Ferreira Martins
Presidente.